



ESTATUTO

INSTITUTO VIVER BEM - INVIB

RESENHA DE ESTATUTO INSTITUTO VIVER BEM. DENOMINAÇÃO: O INSTITUTO VIVER BEM (INVIB), antes denominada de ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESTRELA DA MANHÃ, constituída em 15 de novembro de 1989, CNPJ Nº 12. 533.832/0001-52, doravante chamado INVIB, é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira, duração por tempo indeterminado. SEDE E FORO: Rua do Norte, nº 10, Vila Brasil — CEP Nº 65.055-800, município de São Luís – MA. OBJETIVOS: Congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação; estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos; proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável; prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal; propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município; proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população ludovicense a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus munícipes; integrar ao mercado de trabalho, com realização de cursos de capacitações; promover a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, aos jovens e idosos em vulnerabilidade social, amparo a crianças e adolescentes carentes além de pessoas com deficiências e necessidades especiais; ações de preservação, habilitação e reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência e dependentes químicos.; participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais; encaminhar as demandas imunitárias aprovadas em Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público; buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de São Luís; elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação; buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo instituto; defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos; manifestar publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público; buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem a formação e o resgate da cidadania; participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares que forem implantada no Município de São Luís com a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população. ADMINISTRAÇÃO: presidente, vice-presidente, primeira secretaria; segunda secretaria, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro e conselho fiscal. A Diretoria terá mandato

de quatro anos, sendo permitida uma reeleição. PATRIMÔNIO: O patrimônio e a receita da instituição constituir-se-ão dos bens direitos que lhe couberem pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for. Presidente Luís Rios dos Santos. 09 de janeiro de 2024. LUIS RIOS DOS SANTOS - Presidente.

TERMOS DE ADESÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA- 12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023, MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. ASSINATURA: GUILHERME MORAIS GAZZINELLI, TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA- 12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023, MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. ASSINATURA: RAIMUNDO NONATO CARVALHO, PREFEITO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA- 12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFI-



CAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023, ITAIPAVA DO GRAJAU. ASSINATURA: ROSANNE ROCHA ANTONIALLI, TABELIÃO (A) E OFICIAL DE REGISTRO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA- 12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023, ITAIPAVA DO GRAJAU. ASSINATURA: JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR, PREFEITO DE ITAIPAVA DO GRAJAU /MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE DOM PEDRO/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA-12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023, DOM PEDRO. ASSINATURA: ANTÔNIO FERNANDES ROCHA FILHO, TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DA COMARCA DE DOM PEDRO.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA- 12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023, DOM PEDRO. ASSINATURA: AILTON MOTA DOS SANTOS, PREFEITO DE DOM PEDRO/MA.

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

INTEIRO TEOR DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 012/2023-SEAP/MA. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, CNPJ/MF Nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, CNPJ de no 13.127.340/0001-20, órgão da Administração Direta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Murilo Andrade de Oliveira**, portador do RG de nº MG- 5.915.827 e CPF no 976346386-68 e a Empresa **DCN DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 11.983.714/0001-83, com sede na Rua 08, Nº 31, Quadra 64, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP 65130-000, representada por **Dayse Caroline Nascimento dos Santos**, portadora do RG nº 12587741999-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 002.655.713-40, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual Nº 8.959/2009, do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 27.255/2011, dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Parecer Normativo nº 002/2017 da ASS/PGE/MA, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Secretaria a DCN DOS SANTOS EIRELI – ME, referente a prestação de serviços extravagantes de locação de veículos, com base no Contrato nº 105/2018-SEAP, executados no mês de abril de 2023; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O valor a ser pago a Empresa DCN DOS SANTOS EIRELI – ME, pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde a R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme Nota Fiscal nº 00100265 (fl. 05, dos autos); **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento do presente Termo de Ajuste de Contas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4684 – Manutenção Das Unidades Prisionais; Subação: 2698 - Locação de Veículos; Natureza da Despesa: 33.90.93.99 – Outras Indenizações e Restituições; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.500.101.0000 - Recursos não vinculados de impostos; **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA:** Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa DCN DOS SANTOS - ME dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio da sua Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.; **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, no Termo Judiciário de São Luís (MA), da Comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta Secretaria, outra para instruir os autos do Processo Administrativo nº 0102244/2023, e outra para a DCN DOS SANTOS EIRELI – ME; **SIGNATÁRIOS:** **Murilo** Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Sra. Dayse Caroline